



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIACU E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Em 25 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.544.690/0001-15, por intermédio de seu órgão executivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, neste ato representado pela Senhora **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 11.742.832-2, inscrita no CPF sob nº 035.752.378-40, residente e domiciliada na Rua Raul Maçone, nº 222, Centro, nesta cidade de Taiaçu, Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, telefone nº (17) 3211-2030, e-mail [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 627.492.838.110, representada por sua sócia administradora, **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 16.397.807-4, inscrita no CPF sob nº 080.745.218-18, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apartamento 6-A, Bairro Consolação, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais **resolvem**, de pleno e comum acordo, alterar o **Contrato Administrativo nº 47/2024**, derivado do Pregão Eletrônico nº 10/2024 (Processo nº 206/2024), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto do Aditamento**

Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.233/2021, pelo fornecimento de gêneros alimentícios, o Município pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Açúcar cristal de 2 kg R\$ 7,12;  
Balde de azeitonas R\$ 63,66;  
Barra de cereal R\$ 1,53;  
Café R\$ 24,70.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **Cláusula Segunda** **Da Inalterabilidade**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora modificado, que não colidirem com o disposto no presente termo de aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 47/2024, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Taiaçu, 25 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE TAIACU**  
**SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI – PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE – ADMINISTRADORA**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**AMANDA CRISTINA ROSSI**  
**RG: 40.577.056-X**

**SILMARA GONÇALVES LUPPI**  
**RG: 40.185.814-5**